

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**O IMPACTO NA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES  
NACIONAL NAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**UBERLÂNDIA  
AGOSTO DE 2025**

**O IMPACTO NA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES  
NACIONAL NAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis

**UBERLÂNDIA  
AGOSTO DE 2025**

**O impacto na emissão do documento de arrecadação do simples nacional nas micros e pequenas empresas**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis

Banca Examinadora:

---

---

*Blind Review*

---

*Blind Review*

---

Uberlândia (MG), 14 agosto de 2025

## RESUMO

Este trabalho analisa os impactos financeiros e tributários gerados por erros na apuração das guias do Simples Nacional, regime tributário simplificado voltado às micro e pequenas empresas. A pesquisa tem como finalidade identificar os principais equívocos cometidos pelos escritórios de contabilidade, compreender como esses erros afetam a saúde financeira das empresas e propor estratégias para minimizar riscos operacionais. Para isso, foram aplicados questionários a contadores e empresários optantes pelo Simples Nacional. A metodologia utilizada é de natureza exploratória e descritiva, com abordagem quantitativa. Os resultados demonstram que a apuração incorreta, especialmente em relação ao fator R e à não exclusão de tributos monofásicos e substituição tributária, pode causar prejuízos significativos. Além disso, observou-se falta de conhecimento por parte dos empresários sobre a composição das guias, bem como desconfiança na atuação contábil. Os contadores relataram dificuldades no uso de sistemas, falhas de comunicação com os clientes e impactos financeiros médios causados por erros. Conclui-se que, embora o Simples Nacional tenha sido criado para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias, sua complexidade ainda gera riscos relevantes. O estudo recomenda o uso de ferramentas de validação, maior capacitação dos profissionais contábeis e aproximação entre contador e cliente como formas de prevenção. As limitações incluem a amostra reduzida e a baixa representatividade de empresas do setor de serviços, indicando a necessidade de pesquisas futuras mais aprofundadas.

Palavras-chave: Simples Nacional. Contabilidade. Tributos. Risco Operacional. Micro e Pequena Empresa.

## ABSTRACT

*This study analyzes the financial and tax impacts caused by errors in the calculation of Simples Nacional tax guides, a simplified tax regime for micro and small enterprises. The research aims to identify the main mistakes made by accounting firms, understand how these errors affect companies financial health, and propose strategies to minimize operational risks. Questionnaires were applied to accountants and business owners under the Simples Nacional regime. The methodology is exploratory and descriptive, with a quantitative approach. The results show that incorrect tax calculations especially regarding the R-factor and the failure to exclude monophase and substitute taxes can lead to significant financial losses. Furthermore, many business owners demonstrated a lack of knowledge about the composition of the tax guides and expressed distrust in their accountants performance. Accountants reported system limitations, communication issues with clients, and moderate financial damage from such errors. It is concluded that, although Simples Nacional was designed to simplify tax compliance, its complexity still poses considerable risks. The study recommends the use of validation tools, better training for accounting professionals, and closer communication between accountants and clients as preventive measures. Limitations include the small sample size and low participation of service-sector companies, suggesting the need for further research.*

*Keywords:* Simples Nacional. Accounting. Taxes. Operational Risk. Micro and Small Enterprises.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Quanto aos erros na emissão .....	35
Gráfico 2 - Quanto a ações eficazes para evitar erros. ....	35
Gráfico 3 - Quanto ao conhecimento sobre tributação do SN.....	35
Gráfico 4 - Quanto ao conhecimento sobre monofásico e ST.....	35
Gráfico 5 - Quanto ao nível de conhecimento sobre o cálculo.....	36
Gráfico 6 - Quanto aos motivos para os erros .....	36
Gráfico 7 - Quanto as medidas para reduzir erros tributários.....	36
Gráfico 8 - Quanto aos tipos de ferramentas .....	36
Gráfico 9 - Quanto a confiança.....	36
Gráfico 10 - Quanto a agilidade no atendimento as demandas .....	37

**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Quanto ao tempo de atuação. ....	16
Tabela 2 - Quanto ao porte do escritório. ....	17
Tabela 3 - Quanto ao perfil dos clientes. ....	17
Tabela 4 - Quanto a frequência nos erros.....	17
Tabela 5 - Quanto a autuação por parte dos clientes. ....	19
Tabela 6 - Quanto a forma como é feita a emissão do imposto.....	19
Tabela 7 - Quanto a frequência de erros percebidas pelos escritórios.....	20
Tabela 8 - Quanto ao impacto financeiro para os escritórios. ....	20
Tabela 9 - Quanto ao tempo e atuação na empresa .....	20
Tabela 10 - Quanto ao porte da empresa .....	21
Tabela 11 - Quanto a atividade da empresa.....	21
Tabela 12 - Quanto ao conhecimento sobre fator R .....	22
Tabela 13 - Quanto ao pagamento a maior.....	22
Tabela 14 - Quanto a responsabilidade do pagamento a maior.....	23
Tabela 15 - Quanto a periodicidade da conferência da guia.....	23
Tabela 16 - Quanto a frequência percebida de erros. ....	25

## Sumário

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>4</b>
2.1 Planejamento Tributário .....	4
2.2 Simples Nacional.....	5
2.3 Critérios de Enquadramento .....	6
2.4 Legislação Tributária Aplicada ao Simples Nacional .....	7
2.4.1 Fator R .....	7
2.4.2 PIS e COFINS .....	8
2.4.3 Regime Monofásico.....	8
2.4.4 Regime Substituição Tributária .....	9
2.5 Risco Operacional.....	9
2.6 Elisão e Evasão Fiscal .....	10
2.7 Perfil contador tributário .....	10
2.8 Vulnerabilidades Contábeis na Emissão de Guias do Simples Nacional .....	11
2.9 Consequências Tributárias e Fiscais da Apuração Incorreta .....	12
2.10 Boas Práticas e Estratégias para Minimizar Erros na Apuração Tributária .....	13
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>14</b>
3.1 Coleta de dados.....	14
3.2 Período de análise.....	14
3.3 Caracterização da amostra .....	15
3.4 Variáveis relevantes do estudo .....	15
3.5 Protocolo de análise dos dados.....	16
<b>4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS.....</b>	<b>16</b>
4.1 Questionário destinado aos profissionais contábeis .....	16
4.2 Questionário destinado aos empresários de empresas do Simples Nacional.....	20
4.3 Análise Cruzada dos Questionários Aplicados.....	26
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>30</b>
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>35</b>
<b>APÊNDICE A – QUANTO AOS ERROS NA EMISSÃO .....</b>	<b>35</b>
<b>APÊNDICE B – QUANTO A AÇÕES EFICAZES PARA EVITAR ERROS. ....</b>	<b>35</b>
<b>APÊNDICE C – QUANTO AO CONHECIMENTO SOBRE TRIBUTAÇÃO DO SN35</b>	
<b>APÊNDICE D – QUANTO AO CONHECIMENTO SOBRE MONOFÁSICO E ST .</b>	<b>35</b>

APÊNDICE E – QUANTO AO NÍVEL DE CONHECIMENTO SOBRE O CÁLCULO	36
APÊNDICE F – QUANTO AOS MOTIVOS PARA OS ERROS .....	36
APÊNDICE G – QUANTO AS MEDIDAS PARA REDUZIR ERROS TRIBUTÁRIOS	36
APÊNDICE H – QUANTO AOS TIPOS DE FERRAMENTAS .....	36
APÊNDICE I – QUANTO A CONFIANÇA .....	36
APÊNDICE J – QUANTO A AGILIDADE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS	37

## 1 INTRODUÇÃO

No cenário econômico brasileiro, as micro e pequenas empresas (MPEs) desempenham um papel fundamental, representando 99% das empresas instaladas e mais de 51% dos empregos formais no país (SEBRAE, DIEESE, 2020). Dentre os mais de sete milhões de empreendimentos existentes, predominam os setores de comércio e serviços, evidenciando o dinamismo e a diversidade desse segmento.

Dada sua expressiva participação na economia, é essencial que essas empresas cumpram com as exigências legais, sobretudo no que diz respeito à contabilidade. A legislação brasileira impõe a todas as empresas a manutenção da escrituração contábil regular, conforme o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e o Decreto-Lei nº 9.295/1946. A contabilidade, nesse contexto, atua como ferramenta de apoio à gestão, fornecendo dados confiáveis que auxiliam na tomada de decisões estratégicas (MARION, 2012). Ela permite que os administradores utilizem os recursos disponíveis para gerir uma entidade de maneira eficiente, com o objetivo de obter informações confiáveis que orientem suas escolhas estratégicas. Para que essas decisões sejam eficazes, é fundamental que os dados e informações utilizados sejam provenientes de fontes confiáveis, garantindo que os gestores possam contar com uma base sólida para suas deliberações.

Um aspecto particularmente sensível é o recolhimento de tributos, cuja responsabilidade de apuração correta recai sobre os escritórios contábeis (PRADO, 2013). Muitos gestores, em busca de economia fiscal, recorrem a estratégias como a elisão tributária, forma legal de reduzir a carga tributária, ou, em casos ilegais, à evasão fiscal, prática que caracteriza sonegação de impostos (BORGES, 2014; HANLON e HEITZMAN, 2010).

Nesse contexto, a correta apuração tributária torna-se ainda mais relevante, especialmente diante da vulnerabilidade das MPEs, que muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras, fiscais e operacionais (ORTIGARA, 2006). Entre as obrigações fiscais dessas empresas, destaca-se a emissão das guias do Simples Nacional — regime instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 com o objetivo de simplificar o recolhimento de tributos por meio da unificação de até oito impostos em uma única guia. Apesar de sua proposta simplificadora, a apuração correta dentro desse regime ainda apresenta desafios e riscos.

A problemática que este estudo se propõe a investigar reside no risco operacional associado à emissão das guias do Simples Nacional. Esse risco pode ser compreendido como a possibilidade de que falhas nos processos, sejam elas humanas ou sistêmicas, levem à emissão

incorreta das guias, o que, por sua vez, pode resultar em graves consequências para as MPEs. Tais consequências incluem desde multas e penalidades aplicadas pelos órgãos reguladores até a inviabilidade financeira da empresa, em casos mais extremos (BRASIL, 2006). Assim, surge a pergunta central desta pesquisa: Quais são os impactos financeiros e tributários para os empresários optantes do Simples Nacional decorrentes da apuração incorreta dos tributos?

Este estudo tem como propósito:

- Analisar a legislação tributária aplicada ao Simples Nacional, com foco nos regimes monofásico de PIS e COFINS e de substituição tributária (ST) do ICMS.
- Identificar os principais erros na apuração dos tributos dentro do Simples Nacional, especialmente relacionados à não exclusão de PIS, COFINS e ICMS na base de cálculo de produtos monofásicos e ST, além da não observância do fator R.
- Mensurar os impactos financeiros para os empresários, avaliando possíveis pagamentos indevidos de tributos e seus reflexos no fluxo de caixa e na lucratividade.
- Avaliar as consequências tributárias e fiscais da apuração incorreta, considerando riscos de autuações, multas e encargos decorrentes do recolhimento indevido.
- Propor boas práticas contábeis e estratégias de conformidade fiscal para minimizar erros na apuração e otimizar a carga tributária dentro do Simples Nacional.

Diante desse cenário, a pesquisa busca não apenas identificar os principais equívocos na apuração tributária cometidos por escritórios de contabilidade, mas também mensurar os prejuízos financeiros decorrentes dessas falhas. Além disso, serão aplicados questionários direcionados a contadores e empresários optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de identificar o nível de conhecimento sobre a apuração da guia, os riscos operacionais envolvidos nesse processo e as consequências práticas decorrentes de eventuais erros. O estudo visa ainda contribuir para o aumento do conhecimento tributário dos gestores, capacitando-os a identificar inconsistências e dialogar de forma mais segura com seus contadores. Por fim, o trabalho propõe boas práticas e estratégias de conformidade fiscal que auxiliem na redução de riscos e na otimização da carga tributária dentro dos limites legais do Simples Nacional.

A relevância da pesquisa se justifica pelo contexto atual de intensificação da fiscalização, viabilizada pela tecnologia da informação (CASTANHEIRA, 2017). Com a modernização dos sistemas de controle, erros na apuração de tributos têm se tornado mais facilmente identificáveis pelos órgãos reguladores, o que impõe às empresas — especialmente as de menor porte — a necessidade de maior rigor e profissionalismo na gestão contábil.

Assim, este trabalho não se limita a apontar falhas, mas propõe uma reflexão prática sobre como as MPEs podem se proteger de riscos operacionais que comprometem sua sobrevivência no mercado. Ao abordar os impactos gerados por erros na apuração do Simples Nacional, espera-se contribuir com informações úteis para empresários e contadores, promovendo maior segurança nas obrigações tributárias e fortalecendo a sustentabilidade desse segmento essencial à economia brasileira.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Planejamento Tributário

O planejamento tributário é uma ferramenta essencial de gestão que visa à organização das operações de uma empresa de forma a reduzir legalmente a carga tributária, aumentando sua eficiência financeira. Segundo Silva (2019), dentro das organizações, o planejamento tributário refere-se à adoção de estratégias e procedimentos legais voltados à diminuição da carga tributária incidente sobre as operações da empresa. Por meio dessa prática, o contribuinte pode organizar a administração dos tributos de maneira mais econômica, contribuindo também para a redução dos custos operacionais do negócio. Essa prática não consiste em sonegação ou fraude, mas sim na utilização de meios permitidos pela legislação para alcançar economia fiscal. No contexto das micro e pequenas empresas (MPEs), esse planejamento ganha ainda mais relevância, visto que a escolha inadequada do regime tributário pode comprometer seriamente a sustentabilidade do negócio.

É importante destacar que o Simples Nacional, apesar de sua proposta simplificadora, possui especificidades que exigem atenção técnica, como o regime monofásico de PIS e COFINS e a substituição tributária do ICMS. Segundo Antunes (2010), frequentemente, essa perspectiva não é percebida pelos gestores ou responsáveis técnicos, o que faz com que a empresa acabe recolhendo tributos indevidos sobre seu faturamento, mesmo quando não teria a obrigação legal de pagá-los. Esses aspectos tornam o planejamento ainda mais relevante, pois erros nessa etapa podem resultar em recolhimentos indevidos, penalidades fiscais e impacto direto na rentabilidade empresarial.

Além disso, a escolha equivocada do regime ou o desconhecimento das particularidades do Simples Nacional por parte dos gestores e contadores pode comprometer não apenas os resultados financeiros, mas também a conformidade fiscal da empresa. Para Martins (2021), “a

eficácia do planejamento tributário está diretamente relacionada ao conhecimento técnico da legislação e à atualização constante quanto às mudanças normativas”. Portanto, o domínio dos critérios de enquadramento e das obrigações acessórias do Simples Nacional é condição básica para que o planejamento cumpra sua função de prevenir riscos e otimizar recursos.

## 2.2 Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime tributário criado pela Lei Complementar nº 123/2006, voltado para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), que visa simplificar e unificar a arrecadação de impostos federais, estaduais e municipais. Este regime é caracterizado pela possibilidade de pagamento de até oito tributos em uma única guia, chamada Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). A criação do Simples Nacional teve como objetivo reduzir a burocracia e os custos operacionais dessas empresas, facilitando o cumprimento das suas obrigações fiscais e promovendo a competitividade no mercado (PAULA, 2017).

Os tributos que podem ser unificados pelo Simples Nacional incluem: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição Patronal Previdenciária (CPP), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Essa simplificação reduz a carga tributária e os custos administrativos para as micro e pequenas empresas, promovendo maior eficiência e sustentabilidade (PAULA, 2017).

O Simples Nacional é dividido em cinco anexos que determinam as alíquotas e as formas de cálculo dos impostos de acordo com a atividade econômica da empresa (BRASIL, 2016). São eles:

Anexo I: Abrange atividades de comércio, como lojas de varejo e atacado. As alíquotas para essas atividades variam de 4% a 19%, dependendo do faturamento bruto anual.

Anexo II: Relaciona-se à indústria e fabricação de produtos, incluindo indústrias de transformação e fabricação de bens. Neste anexo têm alíquotas que variam de 4,5% a 30%, levando em consideração o tipo de produto fabricado e o volume de receita.

Anexo III: Refere-se a serviços de instalação, reparos e manutenção, além de outras atividades que não se encaixam nos anexos I e II, como academias e agências de viagens. As alíquotas neste anexo variam de 6% a 33%, dependendo da faixa de receita bruta acumulada.

Anexo IV: Inclui serviços profissionais como engenharia, arquitetura, advocacia, medicina e outras profissões regulamentadas, em que não há incidência de INSS patronal na guia do Simples Nacional. As alíquotas para este anexo são mais elevadas em comparação aos outros, variando de 4,5% a 33%, pois excluem a contribuição para o INSS patronal, que deve ser paga separadamente.

Anexo V: Abrange empresas que oferecem serviços especializados, como serviços de limpeza, vigilância e segurança. As alíquotas vão de 15,5% a 30,5%

A correta classificação da empresa no Anexo correspondente do Simples Nacional é determinante para o cálculo tributário, pois define a Alíquota Nominal e a Parcela a Deduzir aplicáveis, conforme a atividade econômica e o faturamento (BRASIL, 2006). Esses valores variam entre os Anexos I a V, garantindo a progressividade tributária. A fim de calcular o valor do imposto, deve multiplicar o faturamento do mês vigente pela alíquota efetiva para que então possa ter o valor do DAS e fazer o devido pagamento desse tributo.

A alíquota efetiva a ser aplicada sobre a receita bruta mensal de uma empresa no Simples Nacional é calculada utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Alíquota Efetiva: } \frac{(RBT12 \times \text{Alíquota Nominal}) - \text{Parcela a Deduzir}}{RBT12}$$

Onde, receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores (RBT12) refere-se ao total da receita bruta obtida pela empresa nos 12 meses anteriores ao mês de apuração. Alíquota Nominal é a alíquota determinada pela tabela do anexo aplicável, com base na faixa de receita bruta da empresa. E por fim, parcela a deduzir representa um valor específico indicado na tabela do anexo, que varia conforme a faixa de faturamento e é utilizado para ajustar a alíquota nominal e tornar o cálculo mais progressivo.

### **2.3 Critérios de Enquadramento**

O enquadramento no Simples Nacional, regime tributário voltado a micro e pequenas empresas (MPEs), exige o cumprimento de critérios legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006. O primeiro requisito é o limite de receita bruta anual, que define a categoria da empresa: microempresas (ME) devem apresentar faturamento de até R\$ 360.000,00 anual, enquanto empresas de pequeno porte (EPP) podem ter receita entre R\$ 360.000,01 e R\$ 4.800.000,00 anual. Além disso, a natureza da atividade econômica é determinante: apenas setores listados como comércio, indústria e serviços específicos, são permitidos. Estão impedidas de optar pelo Simples Nacional as empresas que atuam como

instituições financeiras, como bancos, financeiras, cooperativas de crédito, entre outras do setor financeiro. Também não podem aderir empresas que prestam serviços relacionados a atividades bancárias por meio de terceirização, como correspondentes bancários. Outro segmento excluído é o de empresas que operam com geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica. A legislação também veda a adesão de empresas que atuam na fabricação ou importação de automóveis e motocicletas, bem como aquelas envolvidas com a importação ou comercialização de combustíveis.

Não podem optar pelo Simples Nacional as empresas cujo titular ou sócio possua mais de 10% de participação em outra empresa que não esteja enquadrada nesse regime, caso a receita bruta total das empresas ultrapasse o limite permitido pela legislação. Também ficam impedidas aquelas cujo sócio ou titular exerça, de fato ou de direito, a função de administrador ou equivalente em outra empresa com fins lucrativos, desde que, somadas, as receitas brutas excedam o teto estabelecido pela Lei Complementar. Além disso, cujo titular ou sócio seja domiciliado no exterior.

## **2.4 Legislação Tributária Aplicada ao Simples Nacional**

### **2.4.1 Fator R**

Algumas empresas do Simples Nacional podem aproveitar do benefício do fator R, efetivada pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, uma fórmula que mede a relação percentual entre a folha de pagamento (considerando os salários, pró-labore e encargos) e a receita bruta da empresa acumulada nos últimos 12 meses. O Fator R é um benefício oferecido para empresas enquadradas no Anexo V do Simples Nacional, por meio dele, é possível definir se elas podem ser tributadas pelo Anexo III, que tem alíquotas menores. A fórmula para chegar no valor do fator R é:  $\frac{\text{massa salarial}}{\text{receita bruta}}$ .

O termo massa salarial compreende, a remuneração dos colaboradores (incluindo encargos sociais e trabalhistas), os valores destinados às contribuições previdenciárias patronais e aos depósitos do FGTS, as retiradas de pró-labore, que correspondem à remuneração dos sócios que atuam diretamente na gestão operacional da empresa.

Já a receita bruta refere-se ao total de recursos financeiros gerados pela empresa por meio de suas atividades comerciais ou de prestação de serviços, antes de qualquer dedução (como custos operacionais, impostos ou descontos). Representa, portanto, a soma de

todas as entradas monetárias decorrentes das operações do negócio. Tanto em massa salarial quanto em receita bruta são utilizados os valores correspondentes aos últimos 12 meses. Para identificar se a empresa do Anexo V pode ser tributada pelo Anexo III, o resultado da divisão deverá apresentar uma porcentagem maior ou igual a 28%.

#### **2.4.2 PIS e COFINS**

O Programa de Integração Social (PIS) foi criado pela Lei Complementar nº 7/1970 com a finalidade de custear o seguro-desemprego, o abono salarial e outros programas previdenciários, conforme previsto no artigo 239 da Constituição Federal. Segundo Fabretti (2008, p. 265), sua base de cálculo é o faturamento mensal, que engloba todas as receitas obtidas pela empresa, independentemente de sua classificação contábil. Já a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), instituída pela Lei Complementar nº 70/1991, tem como propósito garantir recursos para a saúde pública, a previdência social e programas assistenciais. Assim como o PIS, a COFINS incide sobre a receita bruta proveniente da comercialização de bens e serviços.

No regime do Simples Nacional, ambos os tributos são determinados com base na receita bruta do período, sendo aplicadas alíquotas efetivas conforme as tabelas progressivas dos Anexos I a V.

#### **2.4.3 Regime Monofásico**

No Regime Monofásico, a tributação ocorre em uma única fase da cadeia produtiva, geralmente na etapa de produção ou importação, eliminando a incidência de impostos nas fases seguintes. De acordo com Chaves (2009, p. 166), esse sistema significa que “o produto é tributado uma única vez na cadeia, o que é normalmente pelo contribuinte na condição de indústria ou importador”. No que se refere ao PIS e à COFINS, a cobrança monofásica aplica-se a segmentos específicos, como autopeças (Lei nº 10.485/2002), combustíveis, medicamentos, cigarros, entre outros, sendo que a legislação determina os códigos Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) sujeitos a essa sistemática em anexos específicos.

No âmbito do Simples Nacional, as receitas provenientes de operações monofásicas devem ser separadas da base de cálculo geral do PIS e da COFINS, conforme estabelece o artigo

18, §4º-A da Lei Complementar nº 123/2006. Essa segregação impede a bitributação, uma vez que o tributo já foi recolhido antecipadamente pelo fabricante ou importador.

#### **2.4.4 Regime Substituição Tributária**

Na Substituição Tributária, a responsabilidade pelo ICMS é transferida para um único agente da cadeia, geralmente o fabricante, que recolhe o imposto devido por todas as etapas posteriores. No Simples Nacional, essa modalidade exige atenção aos códigos CST (Código de Situação Tributária) e à legislação estadual (Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS), que define alíquotas e bases de cálculo. Conforme estabelece o artigo 18, §4º-A da Lei Complementar nº 123/2006, o contribuinte deverá considerar, de forma destacada, as receitas sujeitas à substituição tributária para fins de apuração e pagamento dos tributos.

Se o revendedor não segregar corretamente as operações sujeitas ao regime de Substituição Tributária do ICMS (ICMS-ST), poderá acabar recolhendo o imposto novamente sobre sua receita, resultando em um pagamento indevido e possíveis divergências fiscais.

#### **2.5 Risco Operacional**

Risco operacional é definido como o risco de perdas que uma organização pode enfrentar devido a falhas em seus processos internos, sistemas, recursos humanos, ou em decorrência de eventos externos adversos. Esta definição é amplamente reconhecida no setor financeiro e foi formalizada pelo Comitê de Basileia, que descreve o risco operacional como o risco de perda resultante de processos internos inadequados ou falhos, pessoas, sistemas ou de eventos externos (Basel Committee on Banking Supervision, 2006). Essa definição abrange uma ampla gama de fatores que podem impactar negativamente uma organização, destacando que o risco operacional não está limitado a questões financeiras, mas envolve aspectos mais amplos das operações de uma empresa.

Coimbra (2007) sugere que todos os elementos operacionais, como processos, eventos externos, tecnologia e pessoas, estão interligados, de tal modo que qualquer evento que ocorra em um desses fatores terá um impacto direto sobre o controle e a gestão dos riscos operacionais.

Crouhy, Galai e Mark (2001) mencionam que riscos operacionais envolvem a possibilidade de perdas decorrentes de sistemas insuficientes, falhas no gerenciamento, inadequação nos controles internos, fraude e erros cometidos por pessoas.

## **2.6 Elisão e Evasão Fiscal**

Em se tratando da elisão fiscal, Fabretti (2005) assegura a elisão como economia tributária obtida ao adotar alternativas legais menos onerosas ou aproveitar brechas na legislação. Trata-se de uma prática legítima e lícita, pois é realizada em conformidade com as leis, escolhendo opções previstas no ordenamento jurídico.

Corroborando com Fabretti, Marins (2002) entende que a prática elisiva ocorre quando o contribuinte adota ações legais para reduzir, evitar ou postergar o pagamento de tributos.

Para Amaral (2002), a elisão fiscal consiste em procedimentos legais ou não proibidos por lei que têm como objetivo reduzir o pagamento de tributos. O contribuinte pode estruturar seu negócio de forma a minimizar os custos, inclusive os impostos, desde que as práticas adotadas sejam legítimas e lícitas.

Por sua vez, António (2010) define evasão fiscal como, o contribuinte, ao utilizar uma disposição prevista em uma lei, mas não em total conformidade com ela, evita a aplicação de outra lei, chamada de lei evadida, que normalmente regularia a situação, alcançando o mesmo resultado econômico.

De acordo com Vanuza (2016), a evasão fiscal é um fenômeno social complexo, presente em diversos países, que resulta em impactos negativos para o progresso econômico deles. No Brasil, a receita tributária é uma das principais fontes de financiamento público. Portanto, ao sonegar impostos, a empresa não cumpre um dever social e moral, mas também compromete a capacidade econômica do Estado (SANTOS; REZENDE, 2020).

## **2.7 Perfil contador tributário**

A Contabilidade Tributária une as áreas contábil e jurídica, pois Direito e Contabilidade são disciplinas interligadas.

Na rotina diária de um contador, o Direito e a Contabilidade estão sempre caminhando juntos, sendo dever desse profissional não só obedecer às normas e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, visando a correta apuração da situação

econômica, financeira e patrimonial de uma empresa, mas também obedecer às normas da legislação tributária para cumprir com as obrigações fiscais de maneira exata, mediante controles extra contábeis. (OLIVEIRA, 2009, p. 54)

O contador é responsável pela veracidade das informações contábeis e financeiras da empresa, além de atender às obrigações legais e contratuais. Ele deve atuar como um consultor de confiança, mantendo-se atualizado e utilizando técnicas adequadas para atender às necessidades dos clientes (CARAVALHO, 2015).

O contabilista precisa conhecer e utilizar-se de relações humanas, além de técnicas de administração. Não pode ficar alheio ao mundo que o cerca, e precisará ler continuamente, tornando-se um autodidata por excelência. Precisa ser ético, ter capacidade de inovar e criar, desenvolvendo também sua capacidade de adaptação - pois mudanças fazem parte do cenário empresarial e corporativo (ZANLUCA, 2014)

Segundo (RIBEIRO, 2015 pág. 10) “O contador tributário é responsável pelo gerenciamento dos tributos que incidem nas atividades desenvolvidas pela empresa”, desta forma, destaca-se que o perfil do contador tributário deve ser de amplo conhecimento, experiência e controle em se tratando da área tributária, permitindo o planejamento tributário e em consequência, a redução da carga dos tributos (SOUZA, 2021).

O grande desafio do contador no Brasil, hoje, é a sua atualização profissional na área tributária. Todas as alterações introduzidas na legislação fiscal e a sua complexidade requerem uma atualização rápida e constante. O tempo em que o contador só pensava no débito e no crédito já passou. O contador atual precisa ser criativo e ter uma visão empresarial, além de possuir conhecimentos gerais e específicos nas áreas de administração, economia, legislação tributária e societária, informática e até em contabilidade internacional, além de falar mais de uma língua, dependendo de sua área de atuação. (Sá, 2008 p.58).

De acordo com Ferrari (2019), profissionais contábeis que realizam tarefas manuais correm o risco significativo de se tornarem menos atrativos no mercado. No qual retrata Gabrielli e Lima (2023), as mudanças globais tiveram impacto significante no campo dos negócios, resultando em alterações no papel do profissional contábil.

Os *softwares* contábeis automatizam processos, geram demonstrativos e realizam análises, redução de custos, aumento da produtividade permitindo que o contador se dedique à interpretação e explicação dos dados, demandando um conhecimento cada vez mais especializado e aprofundado (PEREIRA, 2022).

## **2.8 Vulnerabilidades Contábeis na Emissão de Guias do Simples Nacional**

A comunicação entre o escritório de contabilidade e o cliente, responsável pela entrega dos documentos contábeis da entidade, deve ser limpa, uma vez que em caso de inconformidade nesses arquivos, pode acarretar penalidades para a empresa pagadora da guia.

Essa situação pode levar a várias complicações, como atrasos na escrituração, falhas na elaboração de relatórios financeiros e, consequentemente, riscos legais e fiscais para o escritório e para o cliente.

Com a emissão da nota fiscal de maneira eletrônica, as empresas passaram a ter que melhorar seus sistemas de informação. Isso porque, anteriormente, na emissão em papel, o nível de detalhes era consideravelmente menor. Com a nova modalidade, a informação da nota é feita item por item, e toda a tributação deve ser detalhada tributo a tributo. O que significa que os cadastros dos itens das empresas devem estar conservados de forma atualizada e impecável, caso contrário, poderão gerar diferenças tributárias relevantes (MARION, 2022, p. 218).

Além disso, é importante destacar que os clientes das empresas prestadoras de serviços contábeis possuem papel de corroborar e garantir que as informações sejam passadas para a contabilidade a fim de evitar quaisquer problemas futuros, posto isso,

A forma mais comum de evasão fiscal dos clientes das empresas prestadoras de serviços contábeis em Tangará da Serra tem sido em 42,22% dos casos, omissão de receita, 42,23% vendas sem nota fiscal, 13,33% compra sem nota fiscal e 2,22% auxílio nas práticas financeiras da empresa (BORGES, 2012, p. 22)

Por fim, entende-se ainda a existência de falhas sistêmicas, seja ela por atribuição de funções ou dos próprios *softwares* que o setor de prestação de serviços contábeis está, como identificado por BADALOTI (2015).

## **2.9 Consequências Tributárias e Fiscais da Apuração Incorreta**

A complexidade do sistema tributário brasileiro, caracterizada por múltiplas normas e interpretações divergentes, torna a emissão das guias do Simples Nacional um processo vulnerável a falhas. Conforme Oliveira (2021), a falta de clareza na classificação da atividade econômica ou no cálculo das alíquotas progressivas pode resultar em inconsistências que atraem a atenção do fisco. O autor ressalta que tais equívocos frequentemente levam a autuações administrativas, que envolvem não apenas multas proporcionais ao valor devido, mas também juros moratórios calculados com base em índices oficiais. Essas penalidades, além de onerarem

financeiramente a empresa, ampliam sua exposição a fiscalizações recorrentes, comprometendo a estabilidade operacional (OLIVEIRA, 2021).

Além das sanções diretas, Ribeiro (2020) destaca que os erros tributários geram custos indiretos significativos, como despesas com defesa técnica e interrupção de atividades durante processos contenciosos. O autor enfatiza que a legislação prevê majoração das multas em casos de reincidência ou má-fé, agravando o impacto financeiro. A correção monetária e a capitalização de juros podem transformar débitos iniciais em passivos exponenciais, colocando em risco a sustentabilidade econômica da empresa (RIBEIRO, 2020).

A responsabilidade solidária entre contador e empresário é um princípio consolidado na legislação tributária. Conforme análise de Oliveira (2021), o contador assume o papel técnico de garantir a precisão dos lançamentos, enquanto o empresário é corresponsável por fornecer dados integros. O Código Tributário Nacional (CTN) estabelece que, em casos de dolo, o empresário pode ter seu patrimônio pessoal vinculado ao pagamento de débitos, reforçando a necessidade de transparência nas informações (BRASIL, 1966). Paralelamente, o Código de Ética Profissional do Contador prevê sanções disciplinares para negligência, como a suspensão do registro (CFC, 2012), evidenciando a dualidade de responsabilidades (OLIVEIRA, 2021).

## **2.10 Boas Práticas e Estratégias para Minimizar Erros na Apuração Tributária**

A capacitação contábil é um mecanismo essencial para reduzir erros. Santos (2019) argumenta que o conhecimento básico sobre obrigações tributárias permite ao empresário identificar inconsistências e colaborar ativamente com o contador. O autor demonstra que programas de educação fiscal, como os oferecidos por entidades setoriais, fortalecem a governança interna e reduzem a dependência de terceiros, mitigando riscos de autuações (SANTOS, 2019).

A automação de processos fiscais por meio de ferramentas tecnológicas é defendida por Silva (2022) como uma estratégia eficaz para evitar equívocos. O autor explica que sistemas de gestão integrada validam automaticamente dados como alíquotas e enquadramentos, enquanto plataformas de *compliance* sinalizam atualizações legislativas em tempo real. Essa integração tecnológica reduz a incidência de erros humanos e assegura conformidade com sistemas governamentais, como o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) (SILVA, 2022).

A implementação de protocolos de revisão é crucial para a precisão tributária. Marion (2018) propõe a adoção de *checklists* estruturados que abrangem desde a verificação da

atividade econômica até a confrontação de dados declarados com registros contábeis. O autor também defende auditorias periódicas como método para identificar falhas sistêmicas e promover ajustes preventivos, fortalecendo a confiabilidade dos processos (MARION, 2018).

O planejamento tributário lícito, conforme abordado por Silva (2022), permite otimizar a carga fiscal mediante a escolha consciente do regime tributário e da estrutura societária. O autor ressalta que a análise de cenários econômicos e a segmentação de atividades em diferentes entidades jurídicas são estratégias válidas para aproveitar benefícios legais, desde que alinhadas às limitações do Simples Nacional (SILVA, 2022).

### **3 METODOLOGIA**

#### **3.1 Coleta de dados**

A coleta de dados foi realizada por meio de dois questionários distintos elaborados na plataforma Google Forms. O primeiro foi direcionado exclusivamente a proprietários ou responsáveis administrativos de empresas optantes pelo Simples Nacional, totalizando dezesseis respostas. O segundo foi voltado a profissionais da área contábil que prestam serviços a essas empresas, obtendo trinta participações. Dados coletados na cidade de Uberlândia, Minas Gerais.

Para alcançar os respondentes, foram utilizadas duas estratégias principais de divulgação: o envio do link dos formulários via aplicativo WhatsApp e a abordagem presencial. No contato direto, foram visitadas empresas localizadas na região, com a devida apresentação do pesquisador, esclarecendo o objetivo do estudo e garantindo que todas as informações coletadas seriam tratadas de forma sigilosa, sem qualquer identificação dos participantes.

#### **3.2 Período de análise**

O período de análise contemplou o mês de julho de 2025, durante o qual foram aplicados os questionários e coletadas todas as respostas utilizadas neste trabalho. As respostas refletem a percepção dos participantes naquele momento específico. Ressalta-se que o mês escolhido permitiu tempo hábil para a divulgação dos formulários, abordagem presencial das empresas e posterior consolidação dos dados para análise.

### **3.3 Caracterização da amostra**

A amostra deste estudo é composta por dois grupos distintos de respondentes. O primeiro grupo inclui micro e pequenas empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, atuantes em diferentes setores da economia, como comércio, serviços e indústria. O segundo grupo é formado por profissionais da área contábil, atuando no setor fiscal, de cargos como auxiliar fiscal, assistente fiscal e analista fiscal, representando escritórios de contabilidade que prestam serviços a essas empresas.

A segmentação foi realizada com o objetivo de contemplar a diversidade de atividades econômicas e, assim, garantir que a análise reflita as particularidades e os desafios enfrentados por cada setor. Essa abordagem permite uma visão mais abrangente da realidade enfrentada tanto pelos empresários quanto pelos profissionais contábeis que os assessoram.

### **3.4 Variáveis relevantes do estudo**

No questionário aplicado aos empresários de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional, foram analisadas variáveis essenciais para a compreensão da relação entre os contribuintes e os serviços contábeis prestados. Dentre as mais relevantes, destacam-se: o nível de conhecimento sobre o Simples Nacional, o histórico de erros na apuração de tributos (como pagamentos a maior), a responsabilidade pelos prejuízos financeiros decorrentes desses erros e a frequência percebida de falhas nas guias emitidas. Também foram consideradas a prática de conferência das guias por parte do empresário, o uso de ferramentas de validação, o grau de confiança no contador e a percepção sobre as principais causas e soluções para erros tributários.

Já para o questionário aplicado aos profissionais da contabilidade que atendem empresas optantes pelo Simples Nacional, foram analisadas variáveis fundamentais para compreender os desafios enfrentados na apuração dos tributos e a relação com seus clientes. Dentre as mais relevantes, destacam-se: o grau de dificuldade percebido na apuração correta dos tributos no Simples Nacional, a frequência e os tipos de erros observados, bem como os impactos financeiros que esses erros podem gerar para o escritório contábil. Também foram investigadas as percepções dos contadores sobre o nível de conhecimento tributário de seus clientes,

especialmente em relação aos regimes monofásico, substituição tributária e fator R, além do papel dos sistemas contábeis no auxílio à apuração correta.

### **3.5 Protocolo de análise dos dados**

Após a coleta das respostas por meio dos questionários aplicados via Google Forms, os dados foram organizados e exportados para planilhas no formato Excel, a fim de facilitar o tratamento e a análise. Como a análise foi segmentada em dois grupos, empresários e profissionais contábeis, foi possível observar semelhanças e divergências nas percepções de cada grupo em relação à apuração tributária no Simples Nacional.

## **4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS**

### **4.1 Questionário destinado aos profissionais contábeis**

Nesta seção, são apresentados e discutidos os resultados obtidos por meio do questionário aplicado aos profissionais da área contábil que atuam com empresas optantes pelo Simples Nacional.

A primeira pergunta refere-se ao tempo de atuação na área:

Tabela 1 - Quanto ao tempo de atuação.

Tempo de atuação	Contagem de “Há quantos anos você atua na área contábil?”
De 1 a 3 anos	13
De 4 a 10 anos	11
Mais de 10 anos	4
Menos de 1 ano	2
Total Geral	30

**Fonte:** Dados da Pesquisa.

Em seguida, foi perguntado qual o porte do escritório, classificado pela receita bruta anual, sendo microempresa até R\$ 360 mil, pequena empresa maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões, média empresa maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões e grande empresa com faturamento maior que R\$ 300 milhões.

Tabela 2 - Quanto ao porte do escritório.

Porte do Escritório	Contagem de “Qual o porte do seu escritório contábil?”
Grande Empresa	2
Média Empresa	9
Microempresa	9
Pequena Empresa	10
Total Geral	30

**Fonte:** Dados da Pesquisa.

A terceira pergunta estava direcionada em entender qual a predominância da atividade empresarial dos clientes do escritório de contabilidade.

Tabela 3 - Quanto ao perfil dos clientes.

Perfil dos Clientes	Contagem de “Qual o perfil predominante dos seus clientes?”
Comércio	4
Comércio e Indústria	1
Comércio e Serviço	18
Serviços	7
Total Geral	30

**Fonte:** Dados da Pesquisa.

Corroborando com o dado informado na introdução do trabalho, a concentração da atividade empresarial que os escritórios atendem está voltada para comércio e serviço.

A quarta pergunta foi estabelecida para que os participantes reconhecessem o nível de dificuldade em apurar o imposto. Em uma escala de zero (0) a dez (10), onde 0 representa nenhuma dificuldade e 10 muita dificuldade, apenas um participante respondeu considerando ser muito difícil apurar a guia do Simples Nacional respondendo com nota máxima de 10, a resposta mínima para essa pergunta foram 7 respostas considerando 0, e a média amostral dessa pergunta ficou em 4,07, com isso, é possível identificar que os participantes reconhecem que tem pouca dificuldade para emitir as guias.

Adiante, foi questionado aos profissionais se eles identificavam erros frequentes na apuração do imposto.

Tabela 4 - Quanto a frequência nos erros

Periodicidade	Contagem de “Você identifica erros frequentes na apuração do Simples Nacional?”
Ocasionalmente	20
Raramente	8

Sim, com frequência	2
Total Geral	30

**Fonte:** Dados da Pesquisa.

Com essa pergunta, o resultado foi pouco positivo, onde 66,7% dos participantes afirmaram que encontram erros ocasionalmente, e nenhum participante informou que nunca identifica erros.

A sexta pergunta foi destinada a entender quais erros são reportados pelos profissionais, vide Gráfico 1.

Observa-se que os erros mais comuns relatados pelos respondentes foi a não observância do fator R, tributação de produtos com substituição tributária e a inclusão indevida de PIS/Cofins monofásicos na base de cálculo e inclusão indevida de ICMS-ST na base de cálculo, o que somados, representam 46,32% do total. Nessa questão foi oferecida a opção de o próprio participante responder com algum erro identificado não mencionado anteriormente, com isso, um participante respondeu que “não identifiquei nenhum erro frequente”, outro respondeu “ERROS DE CFOP EM DE PRODUTOS TRIBUTADOS E ST”, entende-se que quando o cliente emite a nota fiscal, o produto inserido está configurado com o Código Fiscal de Operações e de Prestações das Entradas de Mercadorias e Bens e da Aquisição de Serviços (CFOP) incorreto, um exemplo comum seria a venda de um produto cuja legislação indica ser monofásico e o mesmo na nota fiscal estar com CFOP de produto tributado integralmente.

Para a sétima pergunta, questionou-se, na percepção dos profissionais, qual o nível de conhecimento os clientes tinham sobre os regimes monofásico, substituição tributária e fator R. Foi questionado em uma escala de 0 a 10, sendo 0 nenhum conhecimento e 10 muito conhecimento acerca do que os respondentes considera ser o nível atrelado ao de conhecimento sobre os regimes monofásico, substituição tributária e fator R. Notou-se que o nível de conhecimento dos clientes quanto aos regimes de tributação é baixo. Onde apenas sete profissionais responderam que seus clientes possuem nível médio a alto de conhecimento (respostas considerando 5, 6 e 10). A resposta mínima obtida nessa análise foi de 6 respondentes afirmando que o nível é 1. O restante respondeu que os clientes possuem baixo entendimento nas formas de tributação, sendo 3,43 a média amostral.

A seguir, a oitava pergunta se relaciona em como o uso de sistemas contábeis auxiliam na emissão do documento de arrecadação do Simples Nacional. Nessa questão, foi feita uma escala de 0 a 10, onde 0 representa nenhuma ajuda e 10 muita ajuda. Observa-se que a maioria reconhece que os sistemas contábeis contribuem significativamente para a apuração correta dos tributos tendo em vista que a média ficou em 8,13. A resposta máxima foi 10 e a mínima foi 4.

Adiante, questionou-se a periodicidade que os clientes são autuados ou penalizados por falhas na apuração incorreta da guia do Simples Nacional.

**Tabela 5 - Quanto a autuação por parte dos clientes.**

Periodicidade	Contagem de “Em algum momento, sua empresa de contabilidade já teve clientes autuados ou penalizados devido a falhas na apuração do Simples Nacional realizadas pelo próprio escritório?”
Nunca	13
Ocasionalmente	16
Sim, com frequência	1
Total Geral	30

**Fonte:** Dados da pesquisa.

O resultado trazido por esse gráfico, não pode ser lido de forma totalmente positiva, uma vez que 53,3% dos participantes afirmam que seus clientes já sofreram penalidades por falhas cometidas, e um respondente informa que é frequente os clientes sofrerem penalizações, totalizando 3,3% do total.

Partindo para a décima pergunta, os componentes precisaram escolher quais ações eram mais eficazes para evitar erros na apuração do Simples Nacional, vide Gráfico 2.

Nessa pergunta, a maioria dos participantes respondeu que deve haver uma revisão periódica antes do envio, apenas um participante utilizou da opção “outros” e respondeu, “Contato com outros departamentos”.

Em sequência, a décima primeira pergunta no quesito de como é feito a emissão da guia.

**Tabela 6 - Quanto a forma como é feita a emissão do imposto.**

Mecanismos	Contagem de “Como sua empresa realiza a emissão das guias do Simples Nacional?”
Realiza a emissão manualmente, diretamente no portal da Receita/PGDAS-D	7
Utiliza software contábil interno	23
Total Geral	30

**Fonte:** Dados da pesquisa.

Com essa tabela, percebe-se que a maioria respondeu que utiliza software contábil interno para gerar o imposto, totalizando 76,67% dos respondentes.

Continuando as questões, a décima segunda pergunta agora está voltada na identificação de erros nas guias por parte do escritório como um todo, não especificando apenas o respondente, mas a algum superior que identifica e valida a guia que o respondente gerou.

**Tabela 7 - Quanto a frequência de erros percebidas pelos escritórios.**

Frequência	Contagem de “Com que frequência sua empresa identifica erros nas guias emitidas?”
Frequentemente (mais de 5 vezes/ano)	2
Nunca	2
Ocasionalmente (3 a 5 vezes/ano)	14
Raramente (1 a 2 vezes/ano)	12
Total Geral	30

**Fonte:** Dados da pesquisa.

Percebe-se que a identificação de erros por parte do escritório é menor do que aquela comparada com o próprio respondente. Ou seja, o participante identifica mais erros nas guias do que o restante do escritório.

Partindo para a décima terceira e última questão enviada aos profissionais, essa pergunta foi destinada a saber o impacto financeiro dos erros na emissão para os escritórios.

**Tabela 8 - Quanto ao impacto financeiro para os escritórios.**

Impacto Financeiro	Contagem de ‘Qual o impacto financeiro médio desses erros para sua empresa?’
Até R\$ 500,00	15
Acima de R\$ 500,00 e abaixo de R\$ 2.000,00	8
R\$ 0,00	3
Acima de R\$ 2.000,00 e abaixo de R\$ 5.000,00	2
Acima de R\$ 5.000,00	2
Total Geral	30

**Fonte:** Dados da pesquisa.

Por fim, evidenciou-se que o impacto financeiro aos escritórios quando há erros na apuração é mais comum ser de até R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sendo que houve apenas três respostas considerando R\$ 0,00 (zero reais).

#### **4.2 Questionário destinado aos empresários de empresas do Simples Nacional**

Iniciando agora as perguntas realizadas aos empresários optantes pelo Simples Nacional, a primeira pergunta foi voltada a identificar o tempo de atuação na empresa.

**Tabela 9 - Quanto ao tempo e atuação na empresa**

Tempo de atuação	Contagem de “Há quanto tempo sua empresa está em funcionamento?”
De 1 a 3 anos	4
De 4 a 10 anos	2

Mais de 10 anos	10
Total Geral	16

**Fonte:** Dados da pesquisa.

A participação contou com 10 respondentes trabalhando por mais de 10 anos em sua empresa. Nenhum participante afirmou estar a menos de 1 ano em atuação.

Adiante, a segunda pergunta serviu para classificar o porte da empresa a partir do faturamento bruto anual, sendo microempresa até R\$ 360 mil, pequena empresa maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.

**Tabela 10 - Quanto ao porte da empresa**

Porte da empresa	Contagem de “Qual o porte da sua empresa?”
Microempresa	10
Pequena empresa	6
Total Geral	16

**Fonte:** Dados da pesquisa.

Dessa forma, entende-se que a maioria dos participantes está na faixa de faturamento bruto anual de até R\$ 360 mil.

Para a próxima pergunta, foi questionado a atividade da empresa.

**Tabela 11 - Quanto a atividade da empresa**

Atividade	Contagem de “Qual o ramo de atividade da sua empresa?”
Comércio	10
Comércio e Indústria	1
Comércio e Serviços	3
Indústria	2
Total Geral	16

**Fonte:** Dados da pesquisa.

A seguir, questionou-se o nível de conhecimento em uma escala de 0 a 10, sendo 0 nenhum conhecimento e 10 muito conhecimento sobre como funciona a tributação no Simples Nacional, vide Gráfico 3.

Com esse gráfico, o eixo X representa o nível de conhecimento na escala de 0 a 10, e o eixo Y a quantidade de respostas, com isso pode-se analisar que a média amostral ficou em 5,88, considerando que a maioria dos participantes possuem um conhecimento médio sobre a tributação do SN, onde nesse resultado é identificado que 6 respondentes possuem alto nível de conhecimento, respostas considerando nota 8 e 10 totalizando 37,50% do total de amostra.

Partindo em sequência, questionou-se o nível de conhecimento dos participantes sobre os regimes monofásico e substituição tributária dentro do Simples Nacional considerando uma escala de 0 a 10, sendo 0 nenhum conhecimento e 10 muito conhecimento, vide Gráfico 4.

Com esse gráfico, o eixo X representa o nível de conhecimento na escala de 0 a 10, e o eixo Y a quantidade de respostas, a média amostral calculada nessa pergunta foi de 4,94, a nota máxima obtida foi 10 e a mínima 0.

Em sequência, a próxima pergunta foi direcionada apenas aos respondentes que informaram serem de atividades de serviços, dessa forma, quanto ao questionamento sobre o nível de conhecimento do fator R em uma escala de 0 a 10, sendo 0 nenhum conhecimento e 10 muito conhecimento tivemos o seguinte resultado:

**Tabela 12 - Quanto ao conhecimento sobre fator R**

Escala de 0 a 10	Contagem de “Numa escala de 0 a 10, sendo que 0 representa nenhum conhecimento e 10 muito conhecimento, qual seu nível de entendimento sobre o fator R dentro do Simples Nacional?”
0	2
8	1
Total Geral	3

**Fonte:** Dados da pesquisa.

Como apenas 3 participantes responderem serem de atividades de serviços, tivemos 1 resultado com nota 8 e 2 resultados considerando nota 0.

Seguindo com a pesquisa, questionou se os respondentes já pagaram mais tributos por erros na apuração.

**Tabela 13 - Quanto ao pagamento a maior.**

Resposta	Contagem de “Sua empresa já pagou mais tributos do que o necessário por erro na apuração?”
Sim	10
Não	5
Não sei informar	1
Total Geral	16

**Fonte:** Dados da pesquisa.

Dessa forma, o resultado trazido com a pesquisa é negativo, onde 62,5% dos participantes já realizaram o pagamento a maior de tributos ocasionados pela falha na apuração da guia do Simples Nacional.

Continuando o raciocínio, a próxima pergunta serviu para identificar o responsável pelo pagamento a maior do tributo.

Tabela 14 - Quanto a responsabilidade do pagamento a maior.

**Fonte:** Dados da pesquisa.

Responsabilidade	Contagem de “Caso já tenha ocorrido algum erro com pagamento a maior na guia do Simples Nacional, quem arcou com o prejuízo financeiro?”
A contabilidade assumiu o prejuízo.	1
Eu (empresa) arquei com o prejuízo.	6
Não sei informar	1
Nunca ocorreu erro com pagamento a maior na minha guia do Simples Nacional.	6
O valor pago a maior foi compensado ou recuperado posteriormente.	2
Total Geral	16

As 6 respostas obtidas com “Nunca ocorreu erro com pagamento a maior na minha guia do Simples Nacional.” também foram as mesmas obtidas com “Não” na questão anterior. Ainda assim, identifica-se 6 respondentes que arcaram com o prejuízo financeiro da emissão incorreta da guia.

Analizando o risco trazido com inconformidades no Simples Nacional, foi perguntado em sequência se a empresa já foi notificada ou autuada. Do total dos participantes, apenas 2 informaram terem sido notificados ou autuados, o que representa 12,5% da amostra, o restante informou que não foram notificados ou autuados.

Segundo em uma linha de análise e conferência das guias, a próxima pergunta reflete a periodicidade que os empresários conferem o valor da guia emitido.

Tabela 15 - Quanto a periodicidade da conferência da guia.

Periodicidade	Contagem de “Você confere os valores das guias emitidas pelo contador?”
Sempre	8
Às vezes	3
Nunca	3
Raramente	2
Total Geral	16

**Fonte:** Dados da pesquisa.

O estudo identificou 8 respostas considerando “Sempre”, e 3 considerando “Nunca”. Entende-se que embora metade dos empresários demonstre cuidado contínuo na verificação dos tributos, a outra metade possui práticas frágeis ou inconsistentes nesse processo. Isso pode comprometer o controle financeiro da empresa, aumentar o risco de erros e impactar diretamente a relação com o escritório contábil.

Continuando, o próximo questionamento está em reconhecer o nível de conhecimento que os empresários possuem sobre o cálculo feito na guia emitida pelo contador, vide Gráfico 5.

Com esse gráfico, o eixo X representa o nível de conhecimento na escala de 0 a 10, e o eixo Y a quantidade de respostas, a nota máxima obtida foi 10 e a mínima 0, a média amostral calculada nessa pergunta foi de 6,19, o que posiciona o conhecimento médio ligeiramente acima da metade da escala. Ainda assim, a alta dispersão dos dados — com respostas em todos os extremos da escala — mostra que há grande variação no grau de entendimento entre os respondentes. Essa diversidade sugere que, embora haja empresários bem-informados, muitos ainda carecem de suporte técnico ou capacitação para compreender adequadamente as especificidades dos regimes tributários. Isso reforça a importância da atuação proativa do contador no processo educativo e na comunicação clara com os clientes.

A próxima pergunta foi direcionado a entender na percepção dos empresários quais os motivos para que a contabilidade cometa erros ao apurar a guia, vide Gráfico 6.

O gráfico apresentado demonstra as causas que, segundo os empresários, podem contribuir para a ocorrência de erros nas guias tributárias emitidas pelo contador. A principal causa apontada foi a complexidade da legislação tributária, seguida pela falta de conferência antes do envio das guias, mencionada por sete respondentes, o que evidencia a percepção de que falhas no processo de verificação final são determinantes para a ocorrência de equívocos. Em seguida, cinco empresários indicaram a falta de capacitação da equipe como um fator relevante, destacando a importância da formação técnica contínua dos profissionais envolvidos. As limitações do software utilizado também foram lembradas, com três menções, sugerindo que tanto as ferramentas disponíveis quanto o próprio sistema fiscal são vistos como obstáculos no processo de apuração correta dos tributos. Por fim, apenas um respondente utilizou da opção “Outros” para inserir sua resposta e com isso, atribuiu diretamente a responsabilidade ao contador.

Adiante, foi feito o questionamento de quais medidas poderiam auxiliar para a redução de erros tributários, vide Gráfico 7.

A opção mais assinalada, com 11 respostas, foi a necessidade de uma comunicação mais clara entre contador e empresário, evidenciando que a clareza na troca de informações ainda é um ponto sensível na relação entre as partes. Em seguida, aparecem diversas sugestões com peso semelhante: relatórios simples sobre apuração mensal, uso de ferramentas tecnológicas para validar dados antes do fechamento, conferência mais rigorosa das guias antes do envio, e treinamentos básicos sobre tributação. Essa distribuição equilibrada revela que os empresários enxergam múltiplos aspectos que podem ser melhorados, tanto no que diz respeito à tecnologia quanto à comunicação, transparência e capacitação. Por fim, nenhum dos respondentes selecionou a opção “nenhuma das opções acima – considero o serviço já adequado”, contudo, um respondente utilizou a opção “Outros” e informou que “Não teve erros”, o mesmo participante informou também na pergunta de número 9 que nunca foi notificado ou autuado e nunca ocorreu pagamento a maior da guia.

A seguir, foi questionado se a empresa utiliza algum mecanismo que valide a guia emitida pela contabilidade. Do total de respondentes, treze (81,25%) informaram que não usufruem de ferramentas que auxiliam a conferência da guia, enquanto três (18,75%) informaram que possuem.

Para entender os tipos de ferramentas utilizadas, foi questionado quais são essas ferramentas na pergunta seguinte, vide Gráfico 8.

Dos 13 participantes que informaram não utilizar ferramentas que validem a guia emitida pela contabilidade na questão anterior, apenas 7 responderam que de fato não utilizam nenhuma ferramenta específica, 1 respondeu de forma múltipla “Nenhuma ferramenta específica, Solicitação de conferência ao contador antes do pagamento”. Dos 3 respondentes que informaram utilizar ferramenta na questão anterior, 1 informou nessa pergunta “Nenhuma ferramenta específica”, mas não utilizou da opção “Outros” para identificar o mecanismo que utiliza caso não tenha sido contemplado pelas opções fornecidas no questionário.

Continuando o questionário, foi perguntado qual a frequência que o empresário percebe erros na guia emitida.

**Tabela 16 - Quanto a frequência percebida de erros.**

Periodicidade	Contagem de “Com que frequência você percebe erros nas guias emitidas?”
Raramente (1 a 2 vezes no ano)	8
Nunca	6
Frequentemente (mais de 5 vezes no ano)	1
Ocasionalmente (3 a 5 vezes no ano)	1
Total Geral	16

**Fonte:** Dados da pesquisa.

A maioria dos respondentes, 50%, afirmou perceber erros raramente, ou seja, 1 a 2 vezes por ano. Esse dado sugere que, embora os erros não sejam constantes, ainda ocorrem com certa regularidade ao longo do período fiscal. Já 37,5% dos empresários indicaram nunca ter identificado erros, o que demonstra um nível considerável de confiança no trabalho realizado pela contabilidade.

Por outro lado, 12,6% dos respondentes apontaram que erros ocorrem com maior frequência, sendo 6,25% ocasionalmente (3 a 5 vezes no ano) e 6,25% frequentemente (mais de 5 vezes no ano). Esses dados, embora representem uma minoria, indicam que ainda existem falhas pontuais mais recorrentes em alguns atendimentos.

Seguindo com o questionário, a próxima questão trouxe os seguintes resultados quanto a noção de como ocorre a validação da precisão das guias antes do envio. A grande maioria dos respondentes, 81,3%, declarou desconhecer como ocorre essa validação, o que evidencia uma falta de transparência ou de comunicação entre o escritório contábil e o cliente. Esse dado é especialmente relevante, pois mostra que, embora os empresários sejam os responsáveis finais pelo pagamento das guias, a maior parte deles não tem clareza sobre os procedimentos que garantem a exatidão desses valores. Apenas 12,5% informaram que há revisão manual por um supervisor, sugerindo que poucos clientes têm conhecimento de práticas internas de controle de qualidade no processo contábil. Além disso, 6,3% afirmaram que não há validação antes do envio, o que pode representar um risco significativo de falhas e reforça a percepção de vulnerabilidades operacionais.

Partindo para a pergunta seguinte, quanto ao fornecimento de treinamento sobre o Simples Nacional para os empresários ofertados pelo escritório, tivemos os resultados: A maior parte dos respondentes, 7 empresários (43,75%), afirmou que seu escritório de contabilidade não oferece qualquer tipo de orientação sobre o regime tributário do Simples Nacional. Esse dado revela uma falha significativa na comunicação e no suporte técnico oferecido, considerando que o Simples possui regras específicas que podem gerar dúvidas e comprometer a tomada de decisões nas empresas. Outros 4 empresários (25%) informaram que os treinamentos ou explicações são oferecidos apenas sob demanda, o que mostra que o suporte existe, mas não é uma prática proativa — ou seja, o cliente precisa solicitar informações para recebê-las. Por outro lado, apenas 5 empresários (31,25%) afirmaram que o escritório oferece treinamentos ou explicações de forma regular, o que representa uma minoria. Esse grupo pode estar em vantagem quanto ao entendimento de suas obrigações e planejamento tributário, uma vez que a educação continuada contribui para uma gestão mais consciente e alinhada com a legislação.

Finalizando o questionário, as duas últimas perguntas estão relacionadas ao nível de satisfação com o serviço prestado pelo escritório de contabilidade na percepção dos empresários, vide Gráfico 9 e Gráfico 10.

Ao analisar os dois aspectos de forma integrada, percebe-se que a agilidade no atendimento não é suficiente para garantir a confiança plena dos empresários. Mesmo com retornos relativamente rápidos, muitos ainda relatam dúvidas, falhas ou falta de clareza nas orientações recebidas. Isso evidencia a necessidade de os escritórios de contabilidade investirem não apenas na eficiência dos atendimentos, mas principalmente na qualidade da comunicação, na precisão técnica das informações prestadas e na construção de um relacionamento mais transparente e educativo com seus clientes.

#### **4.3 Análise Cruzada dos Questionários Aplicados**

Iniciando a análise cruzada dos dados obtidos, o estudo identificou que os escritórios de contabilidade atendem mais empresas que são classificadas como comércio e serviço, enquanto a amostra dos respondentes do questionário destinado aos empresários optantes pelo Simples Nacional mostrou ser voltada, principalmente, apenas à atividade de comércio. A diferença pode ser explicada por diversos fatores, como a diversidade da carteira de clientes dos escritórios, ou uma percepção mais abrangente dos contadores sobre o escopo das atividades de seus clientes, que nem sempre é refletido na forma como os próprios empresários se classificam.

Partindo para a periodicidade em que são identificados erros nas guias geradas, a discrepância entre as respostas dos contadores e dos empresários evidencia uma possível lacuna de comunicação ou transparência entre as partes no que diz respeito às dificuldades enfrentadas na apuração do Simples Nacional. Enquanto os contadores reconhecem a ocorrência de erros, ainda que de forma esporádica, os empresários demonstram uma percepção ainda mais branda, com grande parte afirmando nunca identificar falhas nas guias emitidas. Essa diferença sugere

que os profissionais da contabilidade podem estar enfrentando desafios técnicos ou operacionais que não são totalmente compartilhados ou compreendidos pelos empresários, o que reforça a necessidade de uma comunicação mais clara, direta e frequente entre o escritório contábil e seus clientes sobre os riscos e cuidados envolvidos no processo de apuração tributária.

Direcionando a análise para os motivos da existência de erros na apuração, observa-se uma coerência entre as percepções de empresários e contadores. Os empresários indicaram como principais causas a complexidade da legislação tributária, a falta de conferência das guias e a ausência de capacitação da equipe, fatores que de fato, contribuem significativamente para a ocorrência de falhas. Esses pontos estão diretamente relacionados às responsabilidades técnicas do profissional contábil, que deve garantir a correta observância do fator R e a classificação adequada das atividades nos anexos do Simples Nacional. Além disso, cabe ao contador orientar seus clientes quanto à correta configuração tributária dos produtos sujeitos à substituição tributária (ST) e ao regime monofásico, prevenindo erros como a tributação integral de itens que deveriam estar isentos ou enquadrados em regime específico. Essa orientação é fundamental para evitar, por exemplo, a venda de produtos com incidência indevida de tributos, o que pode gerar recolhimentos a maior e prejuízos financeiros. Tal necessidade de orientação se torna ainda mais evidente ao se observar os dados coletados: conforme demonstrado no Gráfico 4, os empresários possuem pouco conhecimento sobre os regimes ST e monofásico, e, conforme a Tabela 12, também demonstram desconhecimento quanto ao fator R.

Ao comparar as respostas de empresários e contadores em relação a notificações fiscais e penalidades no Simples Nacional, observa-se uma disparidade significativa na percepção sobre a ocorrência de erros na apuração. Enquanto 87,5% dos empresários afirmam nunca terem recebido qualquer notificação ou autuação fiscal relacionada ao Simples Nacional, a visão dos contadores revela uma realidade mais delicada: 56,6% dos profissionais da contabilidade reconhecem que suas empresas já tiveram clientes penalizados por falhas cometidas na apuração feita pelo próprio escritório, seja ocasionalmente (53,3%) ou com frequência (3,3%). Isso evidencia que muitas vezes o empresário pode não ter plena ciência das falhas ocorridas ou não associa essas penalidades diretamente à apuração do Simples, o que reforça a importância da atuação proativa e técnica do contador.

Seguindo a questão da penalidade, apenas 6,3% dos empresários responderam que a contabilidade arcou com o prejuízo caso houvesse erros na guia emitida o restante afirmou que a própria empresa arcou ou foi compensado em guias posteriores, contudo, a resposta por parte dos contadores identificou que 10% não tiveram impacto financeiro e 50% tiveram impacto de até R\$ 500,00 e uma parcela afirma que o impacto foi abaixo de R\$ 2.000,00. Com isso, entende-se que a contabilidade ainda assume parte dos prejuízos gerados por erros nas guias. A diferença nas percepções pode ser explicada, em parte, pelo número significativamente maior de clientes atendidos pelos escritórios contábeis em comparação à quantidade de empresários que responderam ao questionário, o que pode diluir ou concentrar os impactos relatados.

Em seguida, se tratando das ações que mitigam os erros na apuração, nota-se, portanto, uma diferença de foco: enquanto os empresários tendem a valorizar ações que facilitem o entendimento e a transparência das informações contábeis, os contadores concentram seus esforços em capacitação técnica e processos internos. A comunicação, no entanto, surge como

um ponto de convergência, sendo reconhecida por ambos os grupos como um elemento essencial para a redução de erros. Do lado dos empresários, destaca-se como principal medida a comunicação mais clara entre contador e empresário, com 11 respostas. Esse dado reforça a ideia de que falhas na comunicação ainda são vistas como um fator relevante para a ocorrência de erros, e que melhorar esse aspecto pode ser uma solução efetiva. Já entre os contadores, a maior comunicação com o cliente também foi destacada (12 respostas), o que revela uma preocupação compartilhada com a clareza no relacionamento com os empresários, ainda que com menor ênfase do que as ações internas.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este estudo teve como objetivo investigar os impactos financeiros e tributários decorrentes da apuração incorreta dos tributos no Simples Nacional. A partir da aplicação de questionários a empresários e contadores, foi possível compreender as principais falhas na emissão das guias e como essas falhas afetam diretamente a sustentabilidade das micro e pequenas empresas.

A pergunta central foi respondida: erros na apuração tributária geram prejuízos financeiros e contribuem para a insegurança e a falta de confiança na contabilidade por parte dos empresários. De acordo com os dados coletados, enquanto os contadores relatam impactos financeiros médios de até R\$ 500,00, os empresários demonstram preocupação com a recorrência dos erros e com a dificuldade de compreender os cálculos, o que reforça a percepção de fragilidade na relação com o escritório contábil.

Os objetivos propostos foram atingidos. Identificaram-se os erros mais frequentes, os fatores que os causam e as consequências práticas observadas. Também foram sugeridas boas práticas para minimizar riscos operacionais, como maior capacitação dos contadores, uso de ferramentas de conferência e aproximação entre cliente e escritório contábil.

Como limitação, destaca-se a amostra restrita aos participantes que responderam voluntariamente aos questionários, o que pode ter reduzido a representatividade dos dados em relação ao universo total de empresas optantes pelo Simples Nacional. Observou-se também uma quantidade reduzida de respondentes do setor de serviços por parte dos empresários, dificultando uma análise mais detalhada desse segmento. Além disso, o estudo se baseou em percepções declaradas, não sendo realizadas análises documentais ou cruzamento direto com dados fiscais, o que limita a profundidade da mensuração financeira dos erros.

Sugere-se, para pesquisas futuras, o aprofundamento em segmentos específicos, como serviços ou comércio, e a aplicação de estudos de caso com análise de documentos fiscais reais. Também seria relevante avaliar o papel dos softwares contábeis na prevenção de erros.

Diante desse cenário, este trabalho reforça a importância de uma atuação contábil mais proativa, técnica e orientada à conformidade fiscal, especialmente no atendimento às micro e

pequenas empresas, que representam uma parcela expressiva da economia brasileira, mas que, ao mesmo tempo, estão mais suscetíveis aos efeitos negativos de erros operacionais.

Conclui-se, portanto, que o aprimoramento dos processos contábeis, aliado ao aumento do conhecimento tributário por parte dos gestores, é essencial para a mitigação dos riscos na apuração de tributos. O estudo contribui, assim, para o debate sobre a profissionalização dos serviços contábeis e a valorização de práticas que promovam a sustentabilidade e regularidade fiscal das MPEs no país.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. Notas sobre o Sentido e o Alcance das normas Antielisivas das artigos 13 a 19 da Medida Provisória 66/02. In AMARAL, Gilberto Luiz do. (Coord.) Planejamento tributário & A Norma Geral Antielisão. Curitiba: Juruá, 2002.

ANTUNES, Leonardo et al. Planejamento Tributário: um estudo de caso do PIS e da COFINS apurados pela alíquota monofásica. 2010. Disponível em:  
<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/120558/294087.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BADALOTI, Jéssica Maschio. Controle interno de contas a pagar da empresa Anglasa Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA. 2015. Disponível em:  
[http://repositorio.upf.br/bitstream/riupf/587/1/PF2014Jessica\\_Maschio\\_Badaloti.pdf](http://repositorio.upf.br/bitstream/riupf/587/1/PF2014Jessica_Maschio_Badaloti.pdf). Acesso em: 15 jul. 2025.

BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION (BCBS). International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards, June 2006. Disponível em:  
<https://www.bis.org/publ/bcbs128.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

BORGES, H. B. Gerência de impostos: IPI, ICMS, ISS e IR. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BORGES, Osmair Rodrigues et al. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CUSTO DE TRANSAÇÃO RESULTANTES DE EVASÃO FISCAL DE CLIENTE DAS EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (EPSCS) EM TANGARÁ DA SERRA MT. Revista UNEMAT de Contabilidade, v. 1, n. 2, 2012. Disponível em:  
[https://www.researchgate.net/profile/Laercio-Melz/publication/263198906\\_Medidas\\_de\\_prevencao\\_de\\_custo\\_de\\_transacao\\_resultantes\\_de\\_evasao\\_fiscal\\_de\\_cliente\\_das\\_Empresas\\_Prestadora\\_de\\_Servicos\\_Contabeis\\_EPSCs\\_em\\_Tangara\\_da\\_Serra\\_MT/links/00b7d53acb3aab0725000000/Medidas-de-prevencao-de-custo-de-transacao-resultantes-de-evasao-fiscal-de-cliente-das-Empresas-Prestadora-de-Servicos-Contabeis-EPSCs-em-Tangara-da-Serra-MT.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Laercio-Melz/publication/263198906_Medidas_de_prevencao_de_custo_de_transacao_resultantes_de_evasao_fiscal_de_cliente_das_Empresas_Prestadora_de_Servicos_Contabeis_EPSCs_em_Tangara_da_Serra_MT/links/00b7d53acb3aab0725000000/Medidas-de-prevencao-de-custo-de-transacao-resultantes-de-evasao-fiscal-de-cliente-das-Empresas-Prestadora-de-Servicos-Contabeis-EPSCs-em-Tangara-da-Serra-MT.pdf). Acesso em: 14 mai. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Cria o Conselho Federal de Contabilidade. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del9295.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9295.htm). Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional e Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm?origin=instituicao](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm?origin=instituicao). Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp155.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm). Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm?ref=blog.suitebras.com](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm?ref=blog.suitebras.com). Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional (CTN). Diário Oficial da União, Brasília, 1966.

CARVALHO, Ana Cristina Ghedini et al. Planejamento tributário na micro e pequena empresa: o papel do contador. **Diálogos em Contabilidade: Teoria e Prática**, v. 3, n. 1, 2015. Disponível em: <http://periodicos.unifacef.com.br/dialogoscont/article/view/1250/918>. Acesso em: 14 mai. 2025.

CASTANHEIRA, Dariane Reis Fraga. A FORMALIZAÇÃO INTEGRAL E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS BRASILEIRAS (MPEs). Disponível em:  
<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-04092017-165326/publico/CorrigidaDariane.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2025.

COIMBRA, F. C. Riscos operacionais: estrutura para gestão em bancos. São Paulo: Saint Paul, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). Resolução CFC nº 1.409/2012. Código de Ética Profissional do Contador. Brasília, 2012.

CROUHY, M.; GALAI, D.; MARK, R. Risk Management. 2. ed. Nova York: McGraw-Hill, 2001.

DA SILVA, Laisla Thaís. Planejamento tributário. **REGRAD-Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM-ISSN 1984-7866**, v. 12, n. 01, p. 110-128, 2019. Disponível em:  
<https://revista.univem.edu.br/REGRAD/article/view/2843>. Acesso em: 01 abr. 2025.

DOS SANTOS, R. B.; REZENDE, A. J. Determinantes da evasão fiscal em instituições financeiras: evidências do Brasil e dos Estados Unidos. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, v. 17, n. 45, p. 152-167, 2020. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2020v17n45p152/44499>. Acesso em: 07 fev. 2025.

FABRETTI, Láudio Camargo. Normas antielisão.

FERRARI, G. A evolução das práticas contábeis e os impactos das tecnologias digitais: uma análise ao longo da história do Brasil. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) - Universidade de Caxias do Sul. Bento Gonçalves, p. 72. 2019.

FALCÃO, A. de A. Fato gerador da obrigação tributária. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

GABRIELLI, Maira Cristianetti; DE LIMA, Vinicius Zanchet. O Perfil do Profissional Contábil em meio ao Avanço da Tecnologia. In: I Simpósio de Ciência e Desenvolvimento: Inovação e Humanização. Anais... Bento Gonçalves, 2023.

HANLON, M.; HEITZMAN, S. A review of tax research. Journal of Accounting and Economics, Amsterdam, v. 50, 2010.

NUNES, Aline Knevitz. Planejamento tributário: análise do impacto da não segregação de PIS e COFINS monofásico nas empresas de autopeças do Simples Nacional. 2020. Disponível em:  
<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/265484/001177843.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 30 jun. 2025.

MARION, José Carlos, Auditoria e controle interno: guia prático. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MARION, José Carlos, Contabilidade empresarial/ José Carlos Marion - 16. ed. – São Paulo: Atlas, 2012.

MARION, José Carlos, Contabilidade empresarial/ José Carlos Marion - 19. ed. – São Paulo: Atlas, 2022.

MARINS, James. Elisão Tributária e sua Regulação. São Paulo: Dialética, 2002.

OLIVEIRA, G.P. Contabilidade Tributária. 3<sup>a</sup> Edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, M. A. Gestão de Riscos Fiscais no Contexto do Simples Nacional. São Paulo: Atlas, 2021.

ORTIGARA, Anacleto Ângelo. CAUSAS QUE CONDICIONAM A MORTALIDADE E/OU O SUCESSO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. Disponível em:  
<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/89556/234224.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 jun. 2025.

PAULA, Roberta Manfron de; COSTA, Daiane Leal; FERREIRA, Manuel Portugal. A percepção da carga tributária nas micro e pequenas empresas antes e após o Simples Nacional. **Revista da Micro e Pequena Empresa**, v. 11, n. 1, p. 34-51, 2017. Disponível em:[https://iconline.ipleiria.pt/bitstream/10400.8/6004/1/2017\\_Revista%20Faccamp%20-20Roberta%20Daiane%20Manuel.pdf](https://iconline.ipleiria.pt/bitstream/10400.8/6004/1/2017_Revista%20Faccamp%20-20Roberta%20Daiane%20Manuel.pdf). Acesso em: 10 ago. 2025.

PEREIRA, Maria Aparecida; MADEIRA, Yasmin Gabrielly Ramos; SANTOS, Alexandre Silva. A automação contábil no desenvolvimento das atividades do profissional de contabilidade. Revista FIBINOVA, v. 2, 2022. Disponível em:  
<https://revistasfib.emnuvens.com.br/fibinova/article/view/586/509>. Acesso em: 10 ago. 2025.

PRADO, Eliane Cristina. O PAPEL E A ATUAÇÃO DO CONTADOR TRIBUTÁRIO. 2013. Disponível em:  
[https://web.archive.org/web/20160417181156id\\_/http://www.pgsskroton.com.br:80/seer/index.php/rcger/article/viewFile/1611/1543](https://web.archive.org/web/20160417181156id_/http://www.pgsskroton.com.br:80/seer/index.php/rcger/article/viewFile/1611/1543). Acesso em: 10 ago. 2025.

RELAÇÃO ENTRE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E AUTORREGULARIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Disponível em:  
<https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/35629/1/TCC%20FELLIPE%20SET2021.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2025.

RIBEIRO, F. G. Impacto das Multas Fiscais nas Micro e Pequenas Empresas. Porto Alegre: Bookman, 2020.

RIBEIRO, J. Planejamento Tributário em questão no Brasil. 15.ed. rev. Por Joaquim Ribeiro. Rio de Janeiro: Livraria Sã o José, 2015.

Santos, António Carlos dos. PLANEAMENTO FISCAL, EVASÃO FISCAL, ELISÃO FISCAL: O FISCALISTA NO SEU LABIRINTO. Disponível em:  
[https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/12001/1/2010\\_art\\_acsantos.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/12001/1/2010_art_acsantos.pdf). Acesso em: 19 ago. 2025.

SANTOS, R. L. Capacitação Fiscal e Redução de Erros Tributários. São Paulo: Saraiva, 2019.

SEBRAE. Anuário do Trabalho nos Pequenos Negócios. Disponível em:  
<https://www.dieese.org.br/anuario/2018/anuarioPequenoNegocio2018.html>. Acesso em: 14 jan. 2025.

SILVA, C. T. Tecnologia e Conformidade Fiscal: Teoria e Aplicação. Rio de Janeiro: Elsevier, 2022.

SOUSA, Samara Melo. A responsabilidade do contador na utilização do planejamento tributário como mecanismo de gestão dos tributos. 2021. Disponível em:  
[https://repositorio.uema.br/bitstream/123456789/1822/4/monografia-%20Samara%20Melo\\_PDF-A.pdf](https://repositorio.uema.br/bitstream/123456789/1822/4/monografia-%20Samara%20Melo_PDF-A.pdf). Acesso em: 15 mar. 2025.

Tabela 4.3.4 - Tabela Código da Situação Tributária Referente à COFINS – CST-COFINS - Versão 1.0.0. Disponível em: <http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/1630>. Acesso em: 22 fev. 2025.

Tabela 4.3.3 - Tabela Código da Situação Tributária Referente ao PIS/Pasep – CST-PIS - Versão 1.0.0. Disponível em: <http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/1629>. Acesso em: 22 fev. 2025.

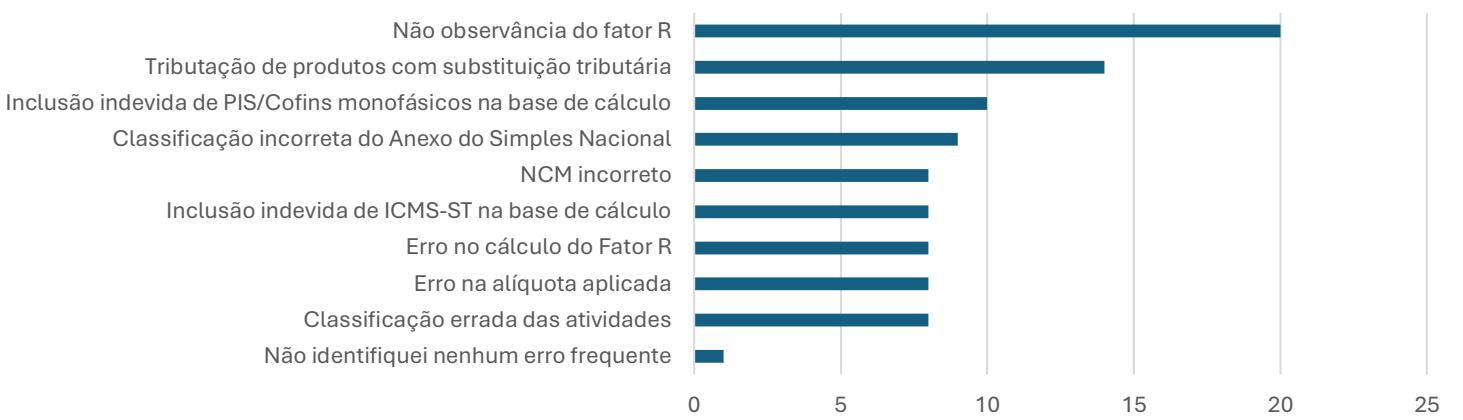
VIANA, VANUZA. A evasão fiscal. **Vida Económica**, v. 20, 2016. Disponível em:  
[https://portal.occ.pt/fotos/editor2/ve\\_19agosto.pdf](https://portal.occ.pt/fotos/editor2/ve_19agosto.pdf). Acesso em: 22 fev. 2025.

ZANLUCA, José César. O perfil do contabilista no século xxi. Disponível em:  
<https://josediascontabilidade.webnode.com.br/news/o-perfil-do-contabilista-no-seculo-xxi/>. Acesso em: 22 fev. 2025.

## APÊNDICE

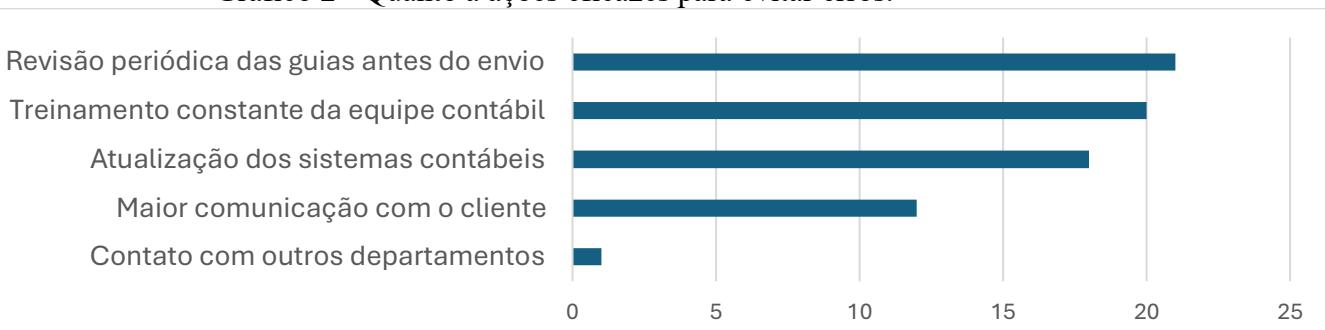
### **APÊNDICE A – QUANTO AOS ERROS NA EMISSÃO**

Gráfico 1 - Quanto aos erros na emissão



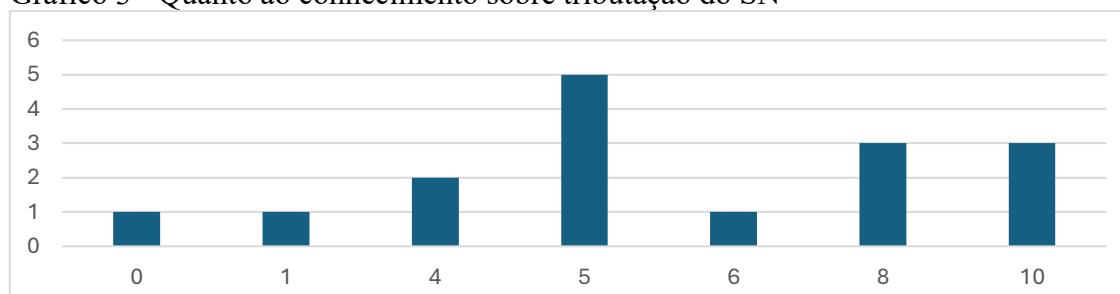
### **APÊNDICE B – QUANTO A AÇÕES EFICAZES PARA EVITAR ERROS.**

Gráfico 2 - Quanto a ações eficazes para evitar erros.



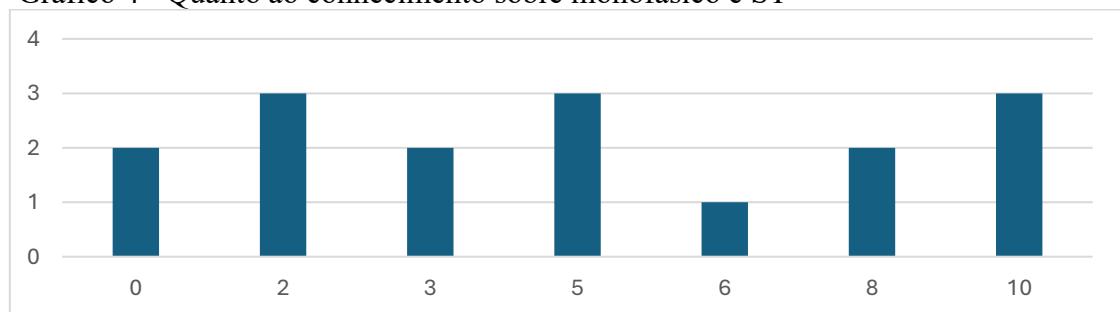
### **APÊNDICE C – QUANTO AO CONHECIMENTO SOBRE TRIBUTAÇÃO DO SN**

Gráfico 3 - Quanto ao conhecimento sobre tributação do SN



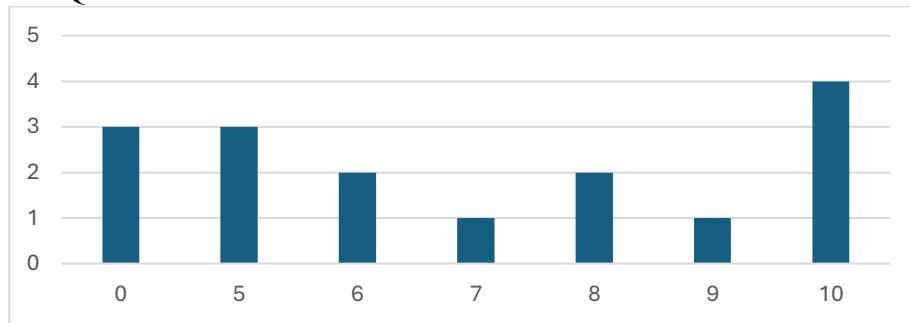
### **APÊNDICE D – QUANTO AO CONHECIMENTO SOBRE MONOFÁSICO E ST**

Gráfico 4 - Quanto ao conhecimento sobre monofásico e ST



## APÊNDICE E – QUANTO AO NÍVEL DE CONHECIMENTO SOBRE O CÁLCULO

Gráfico 5 - Quanto ao nível de conhecimento sobre o cálculo



## APÊNDICE F – QUANTO AOS MOTIVOS PARA OS ERROS

Gráfico 6 - Quanto aos motivos para os erros



## APÊNDICE G – QUANTO AS MEDIDAS PARA REDUZIR ERROS TRIBUTÁRIOS

Gráfico 7 - Quanto as medidas para reduzir erros tributários



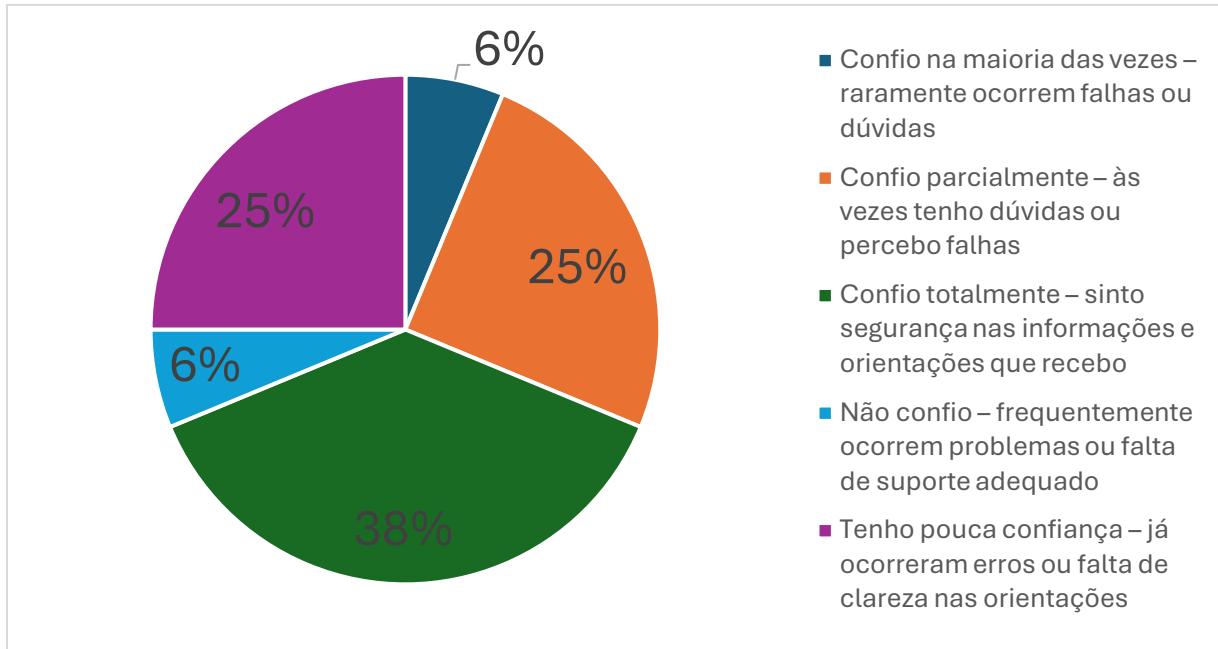
## APÊNDICE H – QUANTO AOS TIPOS DE FERRAMENTAS

Gráfico 8 - Quanto aos tipos de ferramentas



## APÊNDICE I – QUANTO A CONFIANÇA

Gráfico 9 - Quanto a confiança



## APÊNDICE J – QUANTO A AGILIDADE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

Gráfico 10 - Quanto a agilidade no atendimento as demandas

